

EXTRATO
Contrato nº77/2023 – Inexibibilidade nº65/2023

Contratante: Município de São Cristóvão

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Contratada: Total Energi Projetos e Construções Ltda.

CNPJ: 05.004.878/0001-19

Unidade Orçamentária: 02056; **Classificação Funcional – Programática:** 15.451.0013; **Projeto Atividade:** 2062; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00; e **Fontes de Recurso:** 17510000

Objeto: Iluminação decorativa natalina para o Projeto Natal de Luz, neste Município de São Cristóvão, compreendendo a elaboração de projeto, a confecção, a instalação, a manutenção e a desinstalação das peças decorativas iluminadas, conforme diretrizes e locais então indicados pela Prefeitura do Município.

Valor: R\$ 1.491.737,50

Prazo de Vigência 03 (três) meses, contado da assinatura.

Parecer PGM: PGM nº 1298/2023

Autorização Crafi: Resolução nº 25/2023

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 22 de novembro de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão

PORTARIA Nº 239/2023
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 77/2023 decorrente da Inexigibilidade 65/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE SÃO CRISTÓVÃO no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscal do Contrato nº 77/2023 decorrente da Inexigibilidade 65/2023, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75; - Gestor do Contrato

II – Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50; – Gestor do Contrato Suplente

III – Bruno da Hora Passos – CPF 014.XXX.XXX-01; - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 77/2023/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TOTAL ENERGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	A contratada se obriga a executar para o contratante, sob o regime de empreitada por preço unitário, os serviços de “iluminação decorativa natalina para o Projeto Natal de Luz, neste Município de São Cristóvão”, compreendendo a elaboração de projeto, a confecção, a instalação, a manutenção e a desinstalação das peças decorativas iluminadas, de acordo com as especificações, locais e demais diretrizes e disposições do Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.	22 de Novembro de 2023 à 22 de Dezembro de 2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 22 de Novembro de 2023.

Genivaldo Silva dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSURB

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato

Bruno da Hora Passos
Fiscal do Contrato